

Lei municipal nº 611/85.

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal de mangueirinha doar em Comodato, terreno urbano para o Departamento de Estradas e Rodagem D.E.R. do Estado do Paraná e daí outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a doar em Comodato, um terreno medindo 4.000 m^2 (quatro mil metros quadrados), localizado na quadra nº 25 (vinte e cinco) do loteamento urbano nesta cidade de mangueirinha pl o Departamento de Estradas e Rodagens - D.E.R. do Estado do Paraná.

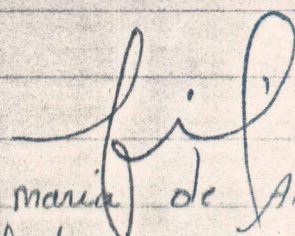
Art. 2º - O terreno que se refere o artigo 1º desta Lei, será destinada à construção de casas para residências dos funcionários do D.E.R. do Paraná, nesta cidade.

Art. 3º - O Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná, - D.E.R. fica com o direito a uso do referido terreno, objeto desta Lei, enquanto manter as casas de residências de seus funcionários em cima do mesmo e com essa finalidade, caso contrário, retornará à Prefeitura Municipal de mangueirinha a posse do aludido terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará

em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, em 22 de Agosto 1985.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal.